



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE MINAS GERAIS

Resolução nº. 004/2022

Altera e dá nova redação ao §2º do artigo 21 do Regimento Interno-Resolução nº. 16/93 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado §2º do artigo 21 do Regimento Interno - Resolução 16/93, que passa a ter seguinte redação:

“Art 21...

§1º...

§2º- A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio, far-se-á na terceira sessão ordinária do segundo período, do segundo ano da legislatura, considerando automaticamente empossados os eleitos em 1º de janeiro do terceiro ano do mandato (segundo biênio).”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 30 de Junho de 2022.

Luciane Maria Monção Bassani
Presidente

Adriano Oliveira Martins
Vice-Presidente

Leandro Luiz de Souza Magalhães
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
MINAS GERAIS**

APROVADO

30 / 06 / 2022

Projeto de Resolução nº. 004/2022

Orlando Bassani
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
PRESIDENTE

Altera e dá nova redação ao §2º do artigo 21 do Regimento Interno-Resolução nº. 16/93 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado §2º do artigo 21 do Regimento Interno - Resolução 16/93, que passa a ter seguinte redação:

“Art 21...

§1º...

§2º- A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio, far-se-á na terceira sessão ordinária do segundo período, do segundo ano da legislatura, considerando automaticamente empossados os eleitos em 1º de janeiro do terceiro ano do mandato (segundo biênio).”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 24 de maio de 2022.

Adriano Oliveira Martins

Adriano Oliveira Martins
Vereador

Anderson Meneguiti Pereira

Anderson Meneguiti Pereira
Vereador

Leandro Luiz de Souza Magalhães

Leandro Luiz de Souza Magalhães
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de resolução é criar uma discussão democrática, pois acreditamos ser importante essa abertura regimental, de acordo com princípio da razoabilidade e proporcionalidade dos atos administrativos em que pesem o interesse coletivo, para que possam debater, dialogar e que venha consolidar a administração da Casa Legislativa durante os 4 (quatro) anos de mandato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
MINAS GERAIS**

APROVADO

14 06 2022
Domínio Barzani
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
PRESIDENTE

PARECER

COMISSÃO: Legislação, Justiça e Redação Final.

PROJETO: Projeto de Resolução nº.04/2022

ORIGEM: Poder Legislativo

EMENTA: "Altera e dá nova redação a §2º, do artigo 21 do Regimento Interno-Resolução nº 16/93 e dá outras providências".

O Regimento Interno é o documento legal que disciplina o funcionamento da Câmara Municipal, sendo a sua elaboração e aprovação competência do conjunto de Vereadores em exercício. Este documento deve ser compatível com a Lei Orgânica do Município.

Portanto, pode-se observar que o Projeto de Resolução ora em análise contempla as normas previstas no Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, visto que o mesmo foi proposto por seus membros.

Constata-se, assim, que no procedimento do Projeto de Resolução foram observadas as regras procedimentais e de iniciativa previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Verifica-se, outrossim, que o presente Projeto de Resolução não padece de vícios regimentais ou legais.

Diante do exposto, não se vislumbra impedimento jurídico que proíba a aprovação do Projeto de Resolução em questão, eis que atende aos dispositivos que regem a matéria constante no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Volta Grande.

Portanto, com embasamento na justificativa apresentada no projeto a Comissão entende que é viável a tramitação da referida matéria e o PARECER é FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº. 004/2022.

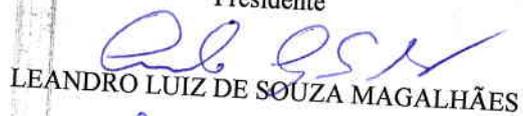


CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE MINAS GERAIS

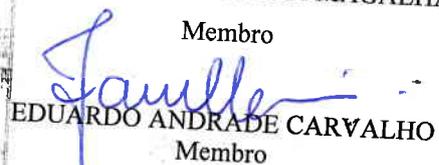
Plenário Georgina Paixão Godoy, 09 de Junho de 2022.


ADRIANO OLIVEIRA MARTINS

Presidente


LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHÃES

Membro


EDUARDO ANDRADE CARVALHO

Membro